

EDITAL

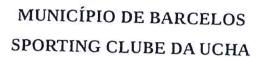
MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO CONCELHO DE BARCELOS:
and the second s
TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 26 de junho de
2020, deliberou aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o
Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Sporting Clube da Ucha, como segundo
outorgante, o qual tem em especial por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas
modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol,
conforme documentos anexos ao presente edital e que dele fazem parte integrante
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados
nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado
em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Paços do Concelho de Barcelos, 30 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020 MEDIDA DE APOIO I-B/ III







Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Miguel Jorge da Costa Gomes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>SPORTING CLUBE DA UCHA</u>, pessoa coletiva n.º501 190 813, com sede na Rua da Estrada Nacional, 4750-888, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, <u>Rui Filipe da Costa Faria Macedo</u>, pelo seu Vice-Presidente, <u>José Tiago Pereira Gomes Faria</u> e pela sua Secretária, <u>Ana Cristina da Silva Nogueira</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO** OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol.
- b) Medida de apoio III Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante:

- a) De natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra;
- b) O incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à colocação de rede de vedação pára-bolas 2.ª fase.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2019/2020, com início a 1 de agosto de 2019 e término a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de apoio I-B: 22.172,42€ (vinte e dois mil cento e setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).
- b) Medida de apoio III: 7.509,15€ (sete mil quinhentos e nove euros e quinze cêntimos)



CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), de apoio à medida III, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, sendo que, o compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.
- 1.2. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logistica, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2019/2020 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2019, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, nos termos do acordo aprovado em reunião ordinária de Câmara de 17 de abril de 2020, entre esta associação e o Município de Barcelos.

- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 4.284,50€ (quatro mil duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas;
- 1.1.2. A inscrição dos atletas amadores da coletividade, até ao limite de:
- a) 25 Atletas por equipa para o Futebol 11;
- b) 20 Atletas por equipa para o Futebol 9;
- c) 15 Atletas por equipa para o Futebol 7;
- d) 12 Atletas por equipa para o Futebol 5.
- 1.1.3. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.4. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.5. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.6. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.7. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.8. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.9. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios



existentes e disponíveis.

1.10. - Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.11. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

A entidade associada, nos termos do n.º3 do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, medida de apoio [-B, é a Associação de Futebol de Braga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2020, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofofia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

A mo	Barcelos, de _	de 2020	•
Pel' O Municip	oio de Barcelos	Pel' O Sporting Clube da Ucha	
/Migue/Jorge d	a Costa Gomes/	Rui Filipe da Costa Faria Macedo/	4
Presidente da Câ	imara Municipal	Presidente da Direção	
		Jose Timo Runtin	
		/José Tiago Pereira Gomes Faria/ Vice-Presidente da Direção	
	8	Ana abgueiza	
		/Ana Cristina da Silva Nogueira/	

Secretária



4750-323 Euroelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2020

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

SPORTING CLUBE DA UCHA

(COLETIVIDADE)





COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

19 6
1.1. – Descrição e justificação do pedido
Pedido de apoio para a atividade regular da associação, na modalidade de futebol.
1.2 Modalidade
1.2.1 X De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.
a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☒ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça 区 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.
1. Strace (Nacional) 1. 2. Strace (Nacional) 1. Nacional plicave.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
☐ Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.
Tel. 253809600 2

Fax. 253805000 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipa
SIM	CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DISTRITAL	SÉNIOR	23		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS	INFANTIS	17		1
NÃO	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS	BENJAMINS	14	1	1
NÃO	1º CAMPEONATO ACRA 2019/2020	TRAQUINAS	12	3	1
NÃO	1º CAMPEONATO ACRA 2019/2020	PETIZES	17	1	1
				-	c
			-		
					=11-12
TITLE OF THE					

	provas/com eza amadora	petições apresentadas no Plano	de Atividades <u>não têm naturez</u>	za profissional. Tratam-se	de provas/competições
⊠ Sim	□ Não	☐ Não aplicável.	~	,	×
L.5 Pre	tende divulg	gar o Município de Barcelos (exe	mplo: Site Institucional; Equipa	mentos Desportivos; Carta	azes; Agenda Barcelos)
⊠ Sim	☐ Não				
			p.		



A. Sarr

4750-325 Barcelos				(V	
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS R	ESULTADOS ESPERADOS CO	OM A EXECUÇÃO DO	PROGRAMA.		
➤ Fomentar a prática desporti	a da modalidade e o intercâmb	io entre os diferentes	intervenientes.		
🗵 Dar formação desportiva e c	vica aos jovens.				
X Aumentar o número de atlet	as e escalões em competição.				
Outros. Descreva:	*		*	•	
				A Company	
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUA A NATUREZA DA SUA INTI RESPETIVOS DIREITOS E OB	ERVENÇÃO, OS SEUS PODI	UALMENTE ASSOCI ERES E AS SUAS	ADAS À GESTÃO E RESPONSABILIDA	EXECUÇÃO DO PROG DES (DEVEM SER II	RAMA, DEFININDO DENTIFICADOS OS
O Não aplicável. O Outro. De	screva:				
A.F.BRAGA RESPONSÁVEL PELA	CALENDARIZAÇÃO DOS JOGO	S E ORGANIZAÇÃO DO	OS MESMOS.		
				•	
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMI	NTARIDADE COM OUTROS	PROGRAMAS JÁ RE	EALIZADOS OU EM	CURSO DE EXECUÇÃO	O NA MESMA ÁREA
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE (A presente proposta vem na s	,	o anolénoca decocriti	va imediatamento ao	rouion acom a Manadada da	
O A presente proposta vem na s				erior, com o municipio de	e Barcelos.
O Não aplicável.		om o manapio de bar	CC105.		
O Outro. Descreva.					
<u></u>		and the second s		-	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2020 - Época Desportiva (01/08/2019 a 31/07/2	020 outro	0:	
6 - DESTINO DOS BENS AD	QUIRIDOS OU CONSTRUÍI	DOS AO ABRIGO D	O PROGRAMA, SI	E A SUA TITULARIDA	DE NÃO FICAR A
PERTENCER À ENTIDADE RES	PONSÁVEL PELA SUA GEST	ÃO E MANUTENÇÃO).		
Não aplicável. O Outro. D	escreva:		,		
				Private size of the size of the	
					İ

Tel. 253809600 Fax: 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 🗵 Número de sócios com a situação regularizada. 100
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
Número total de atletas seniores federados. 23
Número total de atletas de formação federados.
Número total de atletas seniores não federados.
Número total de atletas de formação não federados.
☐ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: A.F.BRAGA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 8 - Não aplicável.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: O Instalações próprias
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio: O Sim. Descreva: O Não





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTA	NTE (E
POLICIAMENTO	1014	
A.F.BRAGA	270	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	9096	
PESSOAL TÉCNICO	324	
FISIOTERAPIA	948.	.65
REFEIÇÕES ATLETAS	2796	5.5
DIVERSOS	2370.	.07
	-	
	TOTAL: 22172	2.42

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
PATROCINIOS	1920
BAR	3491
sócios	1520
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS	14271
BILHETEIRA	3844
ALUGUER DE CAMPO	950
	This seems as
TOTAL:	25996



Al Fauro

Largu da Michelpio 4750-323 Ambalos

K	Exempl	os	de	Despesas:	
---	--------	----	----	-----------	--

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO	9 –	PEDIDO	DE C	CONCESSÃO	DE APOIO	FINANCEIRO.
---	-----	--------	------	-----------	----------	-------------

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

l1 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL	E/O	U LOGÍSTICO.
--	-----	--------------

O Não.

O Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Ode 20
RUI MACEDO/PRESIDENTE
Par Tru o Prziru Cocus Fice [Assinatura]
JOSÉ FARIA/VICE-PRESIDENTE
/Nome e Função/
Ana Nogueira /Assinatura/
ANA NOGUEIRA/SECRETÁRIA
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2020

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

SPORTING CLUBE DA UCHA

(COLETIVIDADE)





COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
O SPORTING CLUBE DA UCHA VEM PEDÍR À CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS UM APOIO FINANCEIRO PARA A SEGUNDA FASE DE COLOCAÇÃO DE REDE PÁRA-BOLAS NO RECINTO DESPORTIVO. COMO JÁ FOI REFERIDO NA PRIMEIRA FASE É URGENTE A INTERVENÇÃO DEVIDO AO INCÓMODO CAUSADO NAS HABITAÇÕES ENVOLVENTES.
1.2 Modalidade
1.2.1 X De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futeboi e Futsaí a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
Modalidade desportiva motorizada.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.





1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de	N.º de atletas		
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipas	
SIM	CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DISTRITAL	SÉNIOR	23		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS	INFANTIS	17		1	
NÃO	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS	BENJAMINS	14	1	1	
NÃO	1º CAMPEONATO ACRA 2019/2020	TRAQUINAS	12	3	1	
NÃO	1º CAMPEONATO ACRA 2019/2020	PETIZES	17	1	1	
_						
				/Ann		
				- -		
				_		
				:		
··						

							1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	rovas/comp a amadora.	etições apresentadas no Pl	ano de Atividades <u>não têm n</u>	atureza profissional. Trata	am-se de pro	vas/com	petições
⊠ Sim	☐ Não	☐ Não aplicável.					
1.5 Prete	ende divulga	r o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; I	Equipamentos Desportivos	; Cartazes; A	genda B	arcelos)
⊠ Sim	☐ Não						

Tel. 253809600 Fax. 253821263			T.		3		9-14-9





2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
☑ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
🔀 Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
🔀 Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
Outros. Descreva:
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO
A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).
Não aplicável. O Outro. Descreva:
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.
 A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
○ Não aplicável.
O Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2020 - Época Desportiva 01/08/2019 a 31/07/2020 outro:
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não aplicável. Outro. Descreva:





PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

FARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE COSTOS
7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada. 90
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
Número total de atletas seniores federados.
Número total de atletas de formação federados. 32
Número total de atletas seniores não federados.
X Número total de atletas de formação não federados. 33
☐ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na:
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 8 - ☐ Não aplicável.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio: O Sim. Descreva: O Não





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
REDE PÁRA-BOLAS	7509,15 €
	*
TOTAL:	7509,15€

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
MUNICIPIO DE BARCELOS	7509,15 €
. то	OTAL: 7509,15 €





* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

TO M	C-2.E	2.2.2		COM	~1	USAO
- 11	X 1 =	3.11	-	FILLIA	1.1	BOALL

ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

○ Não.	⊙ Sim.						
10 - PE	DIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO,	, RELATIVO A INSCRIÇÕE	S, POR VIA	DO ACORDO	ENTRE O	MUNICÍPIO	E

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
Não.

(0) Nao.	
	9	y .
C) Sim. A solicitar no devido tempo à	autarquia de Barcelos.
C) Sim. Descreva:	



12 – OBSERVAÇÕES.		
÷		
DECLARO OUE AS INFORMAÇÃ	 ÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE PO	OSSA SED DENA: 174DOD
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	OSSA SER PENALIZADOR
	O REQUERENTE January Hard	•••
RUI MACEDO / PRESIDENTE		
,	los Tiap Pezuira Cous Four	
	JOSÉ FARIA / VICE-PRESIDENTE	
	/Nome e Função/ Ana Nogreira	
<u> </u>	/Assinatura/	
	ANA NOGUEIRA / SECRETÁRIO	
	/Nome e Função/	

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

Tel. 253809600 Fax. 253821263 ernail: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

assinada, datada e carimbada.

